

Processo nº 2090.01.0008627/2025-30

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2025.

Procedência: Despacho nº 203/2025/FEAM/URA SM - CAT

Assunto: Fazenda Novo Horizonte e Quilombo, SLA nº 9715/2025

**DESPACHO TÉCNICO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Sistema de Licenciamento
Ambiental - SLA Nº 9715/2025**

O empreendimento **Fazenda Novo Horizonte e Quilombo**, atua no setor agrícola, tendo como atividades a cafeicultura e o plantio de culturas anuais, está localizado na zona rural do município de Alfenas, nas coordenadas geográficas latitude: 21° 26' 35.94" S e longitude: 46° 04' 45.96" O.

Foi protocolado em 23/04/2025, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº 9715/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), visando regularizar suas atividades.

As atividades que seriam regularizadas estavam descritas na DN 217/2017 como:

- “**Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, código **G-01-03-1**, considerada de médio potencial poluidor/degradador, e com uma área útil de 400 ha, sendo de **porte pequeno e classe 2**;

- “**Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes**”, código **G-04-01-4**, considerada de médio potencial poluidor/degradador, e com produção nominal de 5.000 t/ano, sendo **não passível de regularização**.

No entanto, a **Deliberação Normativa COPAM nº 258, de 24 de julho de 2025, alterou** o Anexo Único, da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 6 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

Pot. Poluidor/Degradador:

Ar: P Água: P Solo: M Geral: P

Porte:

1.000 ha < Área útil < 2.000 ha : Pequeno

2.000 ha ≤ Área útil < 4.000 ha : Médio

Assim, estão dispensados de licenciamento toda atividade com porte inferior a 1.000ha.

Ainda, a **Deliberação Normativa COPAM nº 258**, em seu **Art. 7º**, determinou que os processos administrativos em análise, que passarem a se enquadrar na faixa de dispensa de licenciamento, deverão ser arquivados.

A outra atividade também informada, **G-04-01-4, já é dispensada de licenciamento, em razão de seu porte.**

Desta forma, sugerimos o **ARQUIVAMENTO** o **Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS** na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS via SLA nº 9715/2025 do empreendimento **Fazenda Novo Horizonte e Quilombo**, no município de Alfenas – MG, tendo em vista se tratarem, agora, de atividades não passíveis de licenciamento.



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 05/08/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira, Diretor (a)**, em 05/08/2025, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119696462** e o código CRC **67B94FCC**.



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRANCISCO CARLOS ALVES PINTO
CNPJ/CPF : 340.054.046-34

Empreendimento : Fazenda Novo Horizonte e Quilombo

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Área Rural número/km S/N FAZENDA NOVO HORIZONTE E QUILOMBO Bairro Área Rural de Alfenas CEP 37138-899 Alfenas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Alfenas (LAT) -21.4515, (LONG) -46.0771

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 9715/2025

Motivo da decisão:

Com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais apresentados, a equipe técnica sugere o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS do empreendimento Fazenda Novo Horizonte e Quilombo, no município de Alfenas – MG, tendo em vista se tratar, agora, de atividade não passível de licenciamento.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 05/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 05/08/2025 19:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.